instituto dos registos e do notariado

Conservatória do Registo Civil, Predial e Cartório Notarial de Borba

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 02/2019

Assunto:

Data: 13-05-2019 Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Paulo Jorge Tomé Padrão, conservador da Conservatória do Registo Civil, Predial e Cartório Notarial de Borba delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, no a seguir indicados oficiais de registo competência para a prática dos seguintes atos:

Rosa Maria de oliveira Aparício

Lurdes Conceição Feliz Cabaço

Maria Rosária Piteira Lourenço Palinhas

Ana Paula Carona Conceição Baltazar,

- Os registos de aquisição, previstos no Código do Registo Predial, de natureza definitiva, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 75.º-A do mesmo Código.

- Os registos de propriedade automóvel adquirida por via de sucessão hereditária ou partilha que se refere o artº42 nº3 do Dec. Lei 55/75 de 12 de fevereiro (por força do Artº58 nº2 alínea j) do Dec. Regulamentar 55/80 de 08 de outubro).

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 13 de maio de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos referidos oficiais de registos até à data da sua publicação.

O conservador

(Paulo Jorge Tomé Padrão)